

**ANEXO E**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*

Atualizado em 27 de junho de 2023

(informações prestadas com base nas posições de 27 de junho de 2023)

**MULTIPLIKE GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“MULTIPLIKE” ou “GESTORA”)**

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p><b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b></p>	<p>Nome: <b>André Luís Andrade Padulla</b>  CPF/ME: 084.612.779-29  Cargo: Diretor de Investimentos  Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: <b>Volnei Eyng</b>  CPF/ME: 023.544.419-75  Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD  Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
<p><b>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</b></p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, <b>André Luís Andrade Padulla</b>, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>_____</p> <p><b>André Luís Andrade Padulla</b></p> <p>Eu, <b>Volnei Eyng</b>, Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>_____</p> <p><b>Volnei Eyng</b></p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da</p>	<p>Eu, <b>André Luís Andrade Padulla</b>, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui</p>

<p>estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p><b>André Luís Andrade Padulla</b></p> <p>Eu, <b>Volnei Eyng</b>, Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p><b>Volnei Eyng,</b></p>
<p><b>2. Histórico da empresa</b></p>	
<p><b>2.1.</b> Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>Em 05 de setembro de 2017 houve a constituição da Multiplike Soluções Financeiras Eireli, que possuía como objeto social a consultoria e a atividade de cobranças e informações cadastrais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>.</p> <p>Em 10 de março de 2022 houve a 2ª Alteração de Contrato Social da Multiplike, em que esta deixou de ser uma empresa individual de responsabilidade limitada (“EIRELI”) passando para uma sociedade de responsabilidade limitada.</p> <p>Nesse sentido, a Multiplike é uma gestora de recursos independente que foi constituída em 10 de março de 2022, com foco na gestão de fundos de investimento constituídos no Brasil e no âmbito da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM nº 555”) voltados para a gestão de fundos líquidos e de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM nº 356”) e da Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada (“Instrução CVM nº 444”), voltados para investimento em direitos creditórios.</p>
<p><b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em 05 de setembro de 2017 houve a constituição da Multiplike Soluções Financeiras Eireli, que possuía como objeto social a consultoria e a atividade de cobranças e informações cadastrais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.</p>

	<p>Em 10 de março de 2022 houve a 2ª Alteração de Contrato Social da Multiplike, em que esta deixou de ser uma empresa individual de responsabilidade limitada (“EIRELI”) passando para uma sociedade de responsabilidade limitada.</p> <p>Em 23 de junho de 2023 houve a 4ª Alteração de Contrato Social da Multiplike, alterando o seu controle acionário e o Diretor de Compliance, Risco e PLD para a o Sr. Volnei Eyng.</p>
b. escopo das atividades	Em 10 de março de 2022 houve a 2ª Alteração de Contrato Social da Multiplike, em que esta passou a exercer, exclusivamente, a administração de carteiras de valores mobiliários.
c. recursos humanos e computacionais	N/A
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N.A.
<b>3. Recursos humanos</b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	1 (um) sócio sendo este uma pessoa física.
b. número de empregados	04 (Quatro) colaboradores.
c. número de terceirizados	N.A.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	André Luís Andrade Padulla, CPF/ME: 084.612.779-29 - Diretor de Investimentos
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de	A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2. é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

administração de carteira de valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	O patrimônio líquido da Multiplike representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Multiplike, considerando a regulamentação em vigor.
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Multiplike tem como objeto a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	Conforme descrito acima, a Multiplike realizará a gestão discricionária de carteiras de títulos e de valores mobiliários, através de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM nº 555 (“Fundos 555”) e de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 356 e Instrução CVM nº 444 (“FIDCs”).
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os Fundos 555 geridos pela Multiplike, nos limites da regulamentação em vigor, poderão alocar seus recursos em diversos instrumentos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a: <b>(i)</b> títulos públicos ou privados com rendimento em reais ou em dólares, com juros pré ou pós fixados; <b>(ii)</b> ações; <b>(iii)</b> crédito privado; e <b>(iv)</b> mercados de derivativos, tais como, exemplificativamente: futuros, opções e swaps de: índices de ações, moedas, juros, inflação e commodities.  Por sua vez, os FIDCs poderão alocar parcela preponderante de seus recursos em: direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços e os warrants, sem prejuízo dos demais ativos de maior risco previstos na Instrução CVM nº 444, conforme o caso e aplicável.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Multiplike <b>não</b> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

<p><b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>A Multiplike não realiza outras atividades, diretamente, além da gestão de fundos de investimento, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.</p> <p>Entretanto, pelo fato de a Multiplike fazer parte de um grupo econômico denominado Grupo Multiplike, cumpre destacar que todas as demais empresas estão devidamente segregadas fisicamente da Gestora, bem como não possuem qualquer compartilhamento de equipes, sistemas, diretórios e quaisquer outros elementos que possam possibilitar eventual conflito de interesses.</p> <p>Todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Multiplike, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, desenvolvidas pela Multiplike, não deverão ser divulgadas a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>Nesse sentido, destaca-se que as empresas que fazem parte do Grupo Multiplike são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Multiplike Gestão de Recursos Ltda.</li> <li>- Multiplike Securitizadora S.A.</li> <li>- Multiplike Administração e Participações Ltda.</li> </ul>
<p><b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>N.A.</p>

i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Multiplike realiza apenas a atividade de gestão de recursos.
<b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Multiplike.
<b>7. Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Volnei Eyng – 100% (cem por cento) do capital social da Multiplike.

b. controladas e coligadas	N.A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N.A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N.A.
e. sociedades sob controle comum	- Multiplike Gestão de Recursos Ltda. - Multiplike Securitizadora S.A. - Multiplike Administração e Participações Ltda.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N.A.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
<b>8.1.</b> Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>Área de Gestão: Sob responsabilidade do Diretor de Gestão, referida Área será responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, principalmente no que diz respeito a avaliação, seleção dos ativos a serem investidos pelos fundos sob gestão da sociedade.</p> <p>Área de Compliance, Risco e PLD: Sob responsabilidade do diretor de Compliance, Risco e PLD, referida Área será a competente para fiscalizar e avaliar o cumprimento de regras, políticas, procedimentos internos da sociedade, pela gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p>Comitê de Investimentos: Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, bem como uma avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos sob gestão ("Fundos"). Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Investimentos.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da Multiplike:</p>



	<p>(i) Apresentação dos modelos de investimento;</p> <p>(ii) Análise dos cenários de investimentos;</p> <p>(iii) Apresentação de Asset Allocation dos Fundos;</p> <p>(iv) Apresentação de Resultados;</p> <p>(v) Acompanhamento das carteiras e de mercado; e</p> <p>(vi) Estabelecer as diretrizes mínimas que deverão ser observadas pela Equipe de Gestão na elaboração dos modelos econômico-financeiros e de tese de investimentos, visando seguir as melhores práticas de mercado e uniformizar o padrão mínimo de informações e análises necessários para propiciar aos membros do Comitê de Investimento uma tomada de decisão diligente e informada acerca de cada oportunidade de investimento.</p> <p>Comitê de Compliance e Risco: Este Comitê terá como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Multiplike, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras dos Fundos.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Risco da Multiplike:</p> <p>(vii) Analisar eventuais situações levantadas pelo diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance;</p> <p>(viii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e</p> <p>(ix) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da Multiplike, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Investimentos e pelos membros da Equipe de Gestão. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Investimentos julgar necessário. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco</u>: Diretor de Compliance, Risco e PLD, sua equipe de analistas, assim como pelo Diretor de Investimentos, que participará do Comitê de Compliance e Risco apenas para fins de reporte. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que a Diretor de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.</p>

<p>c. em relação aos membros do diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Investimentos</u>: André Luís Andrade Padulla Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>: Volnei Eyng Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p>Adicionalmente, e conforme consta no Contrato Social da Multiplike em sua cláusula 4.3., ela poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada abaixo:</p> <p>(i) por 2 (dois) Administradores, agindo em conjunto; com exceção do Sr. Volnei Eyng, ou (ii) por qualquer Administrador, agindo em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos da Cláusula 4.4 abaixo e conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou (iii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos da Cláusula 4.4 abaixo, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, conforme a Cláusula 4.2: Somente o Sr. VOLNEI EYNG, anteriormente qualificado, exercerá a administração da sociedade isoladamente.</p> <p>Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Administradores, agindo em conjunto, com exceção do Sr. Volnei Eyng, que poderá agir isoladamente, especificar todos os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações “ad judícia”, que poderão ter prazo de validade indeterminado.</p>
<p><b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>Não há.</p>
<p><b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração</p>	

de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	<b>ANDRÉ LUÍS ANDRADE PADULLA</b>	<b>VOLNEI EYNG</b>
b. idade	30 anos	43 anos
c. profissão	Engenheiro	Administrador
d. CPF ou número do passaporte	084.612.779-29	023.544.419-75
e. cargo ocupado	Diretor de Investimentos	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	10/03/2022	23/06/2023
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Compliance e Risco (apenas para fins de reporte) e do Comitê de Investimentos.	Membro do Comitê de Compliance e Risco.
<b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	<b>ANDRÉ LUÍS ANDRADE PADULLA</b>	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Graduação</u>: Bacharel, Engenharia Mecânica · (2009 - 2013) pela Universidade Estadual de Maringá (UEM).</li>   <li><i>Master of Business Administration – MBA, Finanças · (2017 – 2019) pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec).</i></li> </ul>	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA);</li>   <li>• Certificação de Gestores da ANBIMA para fundos estruturados – CGE organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e</li>   <li>• Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão – CFG pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).</li> </ul>	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	<p>Empresa: Multiplike Gestão de Recursos Ltda.</p> <p>Cargo: Diretor de Gestão</p>	
• nome da empresa	Funções: Gestão de Recursos de terceiros; Desenvolvimento de estratégias de investimento de acordo com os mandados dos ativos geridos; Emissão de relatórios periódicos do portfólio; e Análise de riscos dos ativos, de forma	
• cargo e funções inerentes ao cargo		

<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<p>individual e consolidada; Entrada: março de 2022 Saída: Atual</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p>Empresa: Autônomo</p> <p>Cargo: Private Wealth Manager Funções: prestação de serviços de carteira administrada, planejamento financeiro, análise de ativos (renda fixa e renda variável), planejamento sucessório, planejamento tributário, análise de mercado, análise de ativos alternativos, emissão de relatórios de gestão e performance, entre outros correlatos. Entrada: junho de 2019 Saída: junho de 2021</p> <p>Hospital Naval Marcílio Dias Atividade principal da empresa: Prestação de Serviços de Saúde Cargo: Gerente de contratos de obras e serviços de engenharia Funções: gestão de contratos de empresas de engenharia, desenvolvendo as contratações, gestão financeira e do caixa da obra, análise de viabilidade econômica, assessoria nas fontes de financiamento do projeto, análise do fluxo de caixa (contas a receber e a pagar) e da rentabilidade dos empreendimentos, entre outros correlatos Entrada: dezembro de 2014 Saída: março de 2019</p>
<p><b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p><b>VOLNEI EYNG</b></p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Graduação:</u> Bacharel em Direito pela Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE). – A concluir.</li> <li>Bacharel em Administração de Empresas - Uniasselvi/FURB – 2003</li> <li>Gestão Financeira – Uniasselvi - 2015</li> </ul>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>nome da empresa</li> </ul>	<p><b>Multiplike Gestão de Recursos</b></p> <p>(i)</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de Recursos</p> <p><u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLD</p> <p><u>Funções:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p><u>Entrada:</u> junho/2023</p> <p><u>Saída:</u> Atual</p> <p><b>Multiplike Soluções Financeiras</b></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Securitizadora</p> <p><u>Cargo:</u> CEO</p> <p><u>Funções:</u> Planejamento e controle</p> <p><u>Entrada:</u> janeiro/1998</p> <p><u>Saída:</u> Atual</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	
<p><b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. A Diretor de Risco da Multiplike é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Multiplike é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Multiplike é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Multiplike é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Multiplike é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>nome da empresa</li> </ul>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Multiplike é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Multiplike é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Multiplike é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Multiplike é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p><b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a</p>	<p>N.A.</p>

mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A.
• datas de entrada e saída do cargo	N.A.
<b>8.8.</b> Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3 (três) colaboradores, sendo 1 (um) deles o Diretor de Investimentos.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<b>(i)</b> Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; <b>(ii)</b> o Diretor de Investimentos é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e <b>(iii)</b> os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A Multiplike possui ferramentas próprias para a gestão de investimentos, composto por planilhas e modelos proprietários, bem como utiliza o sistema WBA Securitização e Frontis-Singulare.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> De forma geral, a Multiplike realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e <i>bottom-up</i>, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno satisfatório com um horizonte de investimento longo.</p> <p>Adicionalmente, a Multiplike, para os fundos de investimento em direitos creditórios, realiza a gestão de investimentos, também com base em uma análise detalhada de direitos creditórios, por intermédio de uma análise das partes</p>

envolvidas, da solvência dos emissores, garantidores e demais partes relacionadas, bem como da expectativa de recebimento dos créditos.

Desta forma, o processo de investimento se inicia com uma extensa classificação dos ativos do universo de investimento, de acordo com critérios qualitativos e análise de risco x retorno. Dessa classificação são extraídas as principais ideias de investimento, que serão objeto de profunda diligência e elaboração de case de investimento, que inclui uma análise minuciosa das partes relacionadas nos ativos, com ênfase nos emissores e nos devedores dos ativos, passando por uma verificação de legitimidade, adequação e capacidade financeiras destas partes.

Em seguida, o case é apresentado e discutido em reunião do Comitê de Investimento, no qual todos os membros da equipe de Gestão participam. Por fim, o Comitê de Investimentos discute a tese de investimento, a qual estará sempre sujeita à aprovação do Diretor de Investimentos.

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento define a exposição que o ativo deve ter na carteira. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o grau de confiança da Equipe de Gestão com o investimento em pauta, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento. Como já mencionado, todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Investimentos.

A Multiplike reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Multiplike, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores

Por sua vez, o desinvestimento – assim como o investimento, sempre sob responsabilidade e decisão final do Diretor de Investimentos - de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato do fundo, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é

	<p>alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.</p> <p>Caberá ao Diretor de Investimentos e a sua equipe, sempre atuar em conformidade com os regulamentos dos fundos de investimento e as diretrizes internas da Multiplike.</p>
<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>3 (três) profissionais, sendo 1 (um) deles a Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Resolução CVM nº 21</u>”), e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Multiplike, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição da Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>A Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Multiplike em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. (“<u>Área de Compliance e Risco</u>”). Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação da Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Multiplike e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p> <p>A Multiplike mantém versões atualizadas do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Multiplike se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades rotineiras de compliance, bem como Agenda Regulatória a qual contempla todas as obrigações regulatórias e autorregulatórias, recorrentes</p>



e eventuais, bem como àquelas dispostas nos Manuais e Políticas internas da Multiplike que, por sua vez, devem ser cumpridas/observadas. Adicionalmente, a Multiplike conta com acesso ao sistema de terceiro contratado, como o Vadu e o sistema WBA Securitização FIDC e mais recentemente o sistema Compliasset.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, que poderá contar com sua respectiva equipe:

- Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Multiplike;
- Analisar inicialmente e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Multiplike e das demais normas aplicáveis à atividade da Multiplike para apreciação do Comitê de Compliance e Risco da Multiplike;
- Atender prontamente todos os Colaboradores;
- Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Multiplike;
- Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de *compliance*, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- Elaborar relatório **anual** listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Multiplike, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da Multiplike (“Política de PLD-FTP”);
- Encaminhar aos órgãos de administração da Multiplike, até o **último dia útil do mês de abril** de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Multiplike;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➔ Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Multiplike ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;</li> <li>➔ Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Multiplike;</li> <li>➔ Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</li> <li>➔ Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</li> <li>➔ Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e</li> <li>➔ Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Multiplike.</li> </ul>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme acima disposto, na estrutura da Multiplike o Compliance e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da Multiplike por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Investimentos) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, sendo que competirá a Diretor de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.</p>
<p><b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>3 (três) profissionais, sendo 1 (um) deles a Diretor de Compliance, Risco e PLD</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Gestão de Riscos constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Multiplike, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os</p>

	<p>cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Multiplike.</p> <p>A Diretor de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no <i>website</i> da Multiplike.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Multiplike conta com o auxílio de ferramentas de controle e monitoramento próprio e modelos proprietários, em formato Excel com planilhas proprietárias de controle interno. Ademais, a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras, bem como conta com acesso ao sistema de terceiro contratado, como o Vadu.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Multiplike e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas a Política e Gestão de Risco e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez é da Diretor de Compliance, Riscos e PLD, nos termos da Resolução CVM nº 21.</p> <p>A Diretor de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco para discussão de qualquer situação relevante. A Diretor de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Multiplike em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.</p> <p>São as responsabilidades da Área de Compliance e Risco, que possuem como responsável a Diretor de Compliance, Riscos e PLD, com relação à Política de Gestão de Riscos e Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) realizar <b>anualmente</b> testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Riscos;</li> <li>(ii) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez;</li> <li>(iii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da Multiplike (“<u>Equipe de Gestão</u>”) frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos</li> </ul>

internamente, conforme periodicidade definida na Política de Gestão de Riscos;

- (iv) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política de Gestão de Riscos;
- (v) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos sob gestão da Multiplike e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (vi) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- (vii) revisar o conteúdo da Política de Gestão de Riscos e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme periodicidade lá definida;
- (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida para tanto; e
- (ix) apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Não obstante, a Área de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política de Gestão de Riscos, a Área de Compliance e Risco deverá:

- (i) notificar imediatamente a Área de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Riscos vigente;
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Multiplike; e
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Área de Gestão e com o aval da Diretor de Compliance, Risco e PLD, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, a Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das

	<p>carteiras dos Fundos nos exatos termos definidos no plano de ação.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte as referidas políticas disponíveis no <i>website</i> da Multiplike.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da Multiplike a Área de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (c) acima, sua Diretor responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.
<b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A Multiplike não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A. – A Multiplike não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A. – A Multiplike não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A. – A Multiplike não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
<b>8.12.</b> Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N.A. – A Multiplike não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. quantidade de profissionais	N.A. – A Multiplike não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A. – A Multiplike não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A. – A Multiplike não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A. – A Multiplike não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A. – A Multiplike não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
<b>8.13.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Multiplike.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
<b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A Multiplike cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Multiplike apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.</p> <p>A Multiplike pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de administração equivalente de 0,3% (zero vírgula três por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Multiplike, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p> <p>Quanto à taxa de performance, a Multiplike pretende cobrar o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o <i>benchmark</i>.</p>
<b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
<b>9.3.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Multiplike.
<b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b>	
<b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Contratação de Terceiros da Multiplike tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão dos terceiros prestadores de serviço a serem adotados (“Terceiros”), em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos</p>

potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de *due diligence* prévio à contratação. Referido processo de *due diligence* visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Multiplike, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de *due diligence*, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Assim, o Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Área de Compliance e Risco envidará melhores esforços para conferir tais informações, bem como avaliará a necessidade de realização de diligências adicionais.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pela Área de Compliance e Risco da Multiplike.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (a) Das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (b) Da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (c) Da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (d) Da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Multiplike, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Multiplike. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Multiplike busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na

	<p>escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a Multiplike realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Área de Compliance e Risco, sempre sob responsabilidade final do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar, ainda, com o auxílio do Diretor de Investimentos.</p> <p>A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Multiplike.</p> <p>Tendo em vista a estrutura da Multiplike, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Investimentos avaliará o desempenho do Terceiro <i>versus</i> a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para terceiros contratados.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, a Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail aos demais diretores e sócios da Multiplike, para fins de ciência.</p>
<p><b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Multiplike realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários. Diariamente a planilha com os custos e respectivas corretoras é passada para o Diretor de Investimentos.</p> <p>De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Multiplike acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: <b>(i)</b> aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; <b>(ii)</b> qualidade do material de <i>research</i> e <i>corporate access</i>; <b>(iii)</b> serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; <b>(iv)</b> preços e custos relacionados às transações; <b>(v)</b> disponibilização de sistemas de informação.</p> <p>Ademais, a Multiplike destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e conseqüentemente taxas de devoluções maiores.</p>



	<p>Por fim, a Multiplike informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Contratação de Terceiros adotada pela Multiplike.</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos.</p> <p><u>A Gestora e seus colaboradores não praticam acordos de <i>Soft Dollar</i> na contratação de corretoras ou outros prestadores de serviços.</u></p>
<p><b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios (“Plano”) prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Multiplike dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Multiplike, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência);</li> <li>- Diretor de Investimentos (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, o Diretor de Investimentos se tornará o responsável pelo Plano); e</li> <li>- Analista da Área de Compliance e Risco.</li> </ul> <p>De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Multiplike e à Multiplike propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Multiplike devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam: (i) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo</p>

	<p>com a contingência ocorrida; e (ii) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Multiplike, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office como descrito acima. A continuidade das operações da Multiplike deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Multiplike e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p> <p><b>Anualmente</b>, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Acesso aos sistemas;</li> <li>b) Acesso ao e-mail corporativo;</li> <li>c) Acesso aos dados armazenados;</li> <li>d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e</li> <li>e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.</li> </ul>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Conforme definido na Política de Gestão de Riscos da Multiplike o risco de liquidez é observado a partir da possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade do Fundo não conseguir manter seu nível de liquidez esperado por algum fator como o próprio risco de mercado, assim como por eventual descontinuidade no mercado, perdas judiciais ou por outros problemas diretos com os cedentes e coobrigados dos créditos adquiridos.</p> <p>Além disso, em fundos de direitos creditórios, o risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda pelos ativos integrantes da carteira do fundo, podendo prejudicar o pagamento de amortização e/ou resgates aos quotistas, seja no que se refere aos valores ou aos prazos pactuados, bem como a possibilidade de terem que levar a vencimento os respectivos recebíveis sem possibilidade de desfazer o investimento antes desse prazo, o descasamento potencial de taxa de juros entre ativo e passivo e os efeitos de gestão de caixa.</p> <p>Neste sentido, a revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na Política de Gestão de Risco da Multiplike deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.</p> <p>Com relação aos Fundos constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos se dará em ativos de baixa ou</p>

	<p>inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.</p> <p>No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Multiplike aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos de investimento sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.</p> <p>Adicionalmente, em relação aos fundos líquidos sob gestão da Gestora, o controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos é realizado, através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.</p> <p>O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos Fundos e expectativa da Multiplike em relação à manutenção dos ativos em carteira.</p> <p>Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Fundo. O percentual do patrimônio líquido de cada Fundo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.</p> <p>O perfil do passivo de cada Fundo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgate dos Fundos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.</p> <p>Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas é feito através de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos Fundos) e das posições individualmente.</p> <p>Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Risco e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no <i>website</i> da Multiplike.</p>
<p><b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Multiplike não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.</p>

específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	
<b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	<a href="https://www.multiplike.com.br/">https://www.multiplike.com.br/</a>
<b>11. Contingências</b>	
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</b>	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I



## **ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente, o. Sr. **ANDRÉ LUÍS ANDRADE PADULLA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 10.693.777-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob o nº 084.612.779-29, declara e garante que:

A - Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B –Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C –Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D –Não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E –Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F –Não tem contra si títulos levados a protesto.

Joinville, 26 de junho de 2023.

*Original assinado se encontra na sede da Multiplike à disposição*

---

**ANDRÉ LUÍS ANDRADE PADULLA**